



Prefeitura Municipal de  
**Córrego do Bom Jesus**  
Administração 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI Nº 045/2019**

*Inclui ação no Plano Plurianual – PPA, autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente e dá outras providências.*

**ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA**, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal 1.293 de 08 de dezembro de 2017, fica alterado para incluir a seguinte Ação:

Órgão	02	Poder Executivo	2019	2020
Unidade	07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
Função	26	Transporte		
Subfunção	782	Transporte Rodoviário		
Programa	0006	Nossa Cidade Nossa Terra		
Ação	<b>1.045</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil trezentos reais)**, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

**ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>01</b>	02.07.26.782.0006.1.045	<b>AQUISICAO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>		
	449052 DR 124 C.LIXO	Equipamentos e material permanente		R\$ 220.000,00

<b>02</b>	02.07.26.782.0006.1.045	<b>AQUISICAO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO</b>		
	449052 DR 100	Equipamentos e material permanente		R\$ 80.000,00

<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 300.000,00</b>
--------------	--	--	--	-----------------------

**Art. 2º** O recurso utilizado para a abertura do crédito especial previsto no Item 01 do artigo 2º é proveniente de **tendência de excesso de arrecadação** proveniente de convenio com a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE – FUNASA**, e o recurso utilizado no Item 02 é proveniente da anulação de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo

**ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SUBUNIDADE 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>01</b>	02.04.01.12.361.0002.2.009	<b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR</b>		
	339030 – 0060 DR 100	Material de consumo		R\$ 52.000,00

<b>02</b>	02.04.01.12.364.0002.2.015	<b>AUXÍLIO TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR</b>		
	339018 – 0067 DR 100	Auxílio financeiro a estudantes		R\$ 28.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 11 de novembro de 2019.

**Eliana de Fátima Alves e Silva**

- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de  
**Corrego do Bom Jesus**  
Administração 2017 - 2020

**MENSAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2019**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil trezentos reais)** e dá outras providencias.

Referido crédito será coberto mediante tendência de excesso de arrecadação proveniente da **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE – FUNASA** consubstanciado através do CONVÊNIO FUNASA CV 0353/2019, visando implantação e melhoria de sistema público de manejo de resíduos sólidos, qual seja, a aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo para utilização na Secretara de Obras e Serviços Públicos.

Tal aquisição melhorara substancialmente a forma como se faz a coleta de lixo atualmente, proporcionando segurança aos servidores que trabalham na coleta de lixo, melhora visual dos trabalhos, visto que o lixo não ficara mais exposto sobre a caçamba do caminhão utilizado atualmente, bem como gerará economia aos cofres públicos, pois com a compactação do resíduo, ocorrerá aumento do lixo transportado, e conseqüentemente menos viagens de coleta serão realizadas.

Trata-se, portanto, de matéria de alta relevância, motivo pelo qual, solicitamos deliberação favorável da mesma, por parte dos nobres Edis, **com urgência**.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, tendo em vista que a já neste mês serão utilizados os limites acrescidos por este Projeto de Lei.

Considerando que se trata de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentária colocamos à disposição de Vossas Excelências a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativa e jurídica da Prefeitura para maiores esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 11 de novembro de 2019..

---

**Eliana de Fátima Alves e Silva**  
- Prefeita Municipal -